**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

Estado de Minas Gerais

2ª/3ª APROVADO p/9 x 0
Sala das Sessões, em 16/11/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO p/10 x 0
Sala das Sessões, em 09/11/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1435

Aprova o Plano Plurianual da Fundação Municipal de Saúde e Assistência - FUMUSA, contendo outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo da Fundação Municipal de Saúde e Assistência - FUMUSA, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período Despesas no valor de CENTO TRINTA E NOVE BILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS CINQUANTA MIL CRUZEIROS (Cr$139.505.850.000,00).

ART. 2º - As Despesas estimadas no Plano Plurianual, discriminadas em Quadro Anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida no Anexo que acompanha esta Lei, segundo as funções ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do Anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20 de novembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I - Gabinete